RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4 -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2026 - SEMARH
EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADAS
(N.º LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR 928196-26/2026)

Processo Administrativo n.º 02310013.020730/2026-93

Torna-se público que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 33.089/2023.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 ás 9h00**.**
DATA DA SESSÃO: 01/12/2026
PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS: Até 01/12/2026 às 8h59.
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 9h00
HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 16h00
LINK: https://www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante fretamento eventual em circuito fechado, com ônibus e motorista(s), para a participação da delegação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Norte no 27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, em Fortaleza/CE, incluindo ida, traslados programados e retorno.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição
01	Contratação de empresa para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante fretamento eventual em circuito fechado, com ônibus e motorista(s), para a participação da delegação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Norte no 27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, em Fortaleza/CE, incluindo ida, traslados programados e retorno.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.5.1 fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3 fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7 O disposto no subitem 3.5.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; sociedades cooperativas.

3.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.1.3 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.1.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

4.1.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.9 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.1.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.12.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.12.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.12.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.1.12.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213/91.

4.1.12.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.13 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.14 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.15 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.1.15.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.1.15.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.1.16 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.17 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**.

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1 SICAF;

6.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n.° 8.429/1992.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 contiver vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos solicitados como anexo, sob pena de inabilitação.

7.3 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, será emitido contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4 A Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integra este Aviso de Contratação Direta.

RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS
Agente de Contratação/SEMARH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PDF)

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02310013.020730/2026-93

1. OBJETIVO

1.1. Viabilizar o deslocamento da delegação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Norte para participar do 27º ENCOB, em Fortaleza/CE, mediante transporte seguro e coordenado entre Natal e Fortaleza e nos percursos locais programados.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante fretamento eventual em circuito fechado, com ônibus e motorista(s), para a participação da delegação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Norte no 27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, em Fortaleza/CE, incluindo ida, traslados programados e retorno.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fretamento completo de um ônibus rodoviário, com no mínimo 45 assentos destinados a passageiros, no período de 6 a 12/12/2026, conforme roteiro do item 4.2.	Serviço	1

2.2. O serviço será executado em item único, por preço global, com um ônibus para até 45 passageiros. A execução compreenderá o período de 06/12/2026 a 12/12/2026.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A SEMARH precisa viabilizar a participação conjunta de representantes dos comitês nas atividades do ENCOB. O transporte constitui atividade material de apoio à sua atuação institucional no fortalecimento da gestão participativa dos recursos hídricos.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O serviço facilitará o acesso da delegação às atividades de capacitação, intercâmbio e articulação. Ao incentivar essa participação, a SEMARH contribui para qualificar a atuação dos colegiados e aproximar experiências de outras bacias das demandas do Rio Grande do Norte.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A necessidade consta do DFD SEI nº 45481023 e do item 177 do PCA 2026, conforme extrato SEI nº 45483066. A solução e sua viabilidade deverão estar consolidadas no ETP SEI nº 45584051, em coerência com este Termo e com a Análise de Riscos SEI nº 45586901.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.4.1. A contratação compreende um único item de serviço. A execução integrada da ida, dos traslados e do retorno permite coordenar o transporte da mesma delegação e atribui a uma prestadora a responsabilidade pelo roteiro completo, conforme a manifestação sobre o parcelamento no ETP.

3.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.5.1. A manutenção preventiva, o planejamento dos trajetos, a redução de deslocamentos desnecessários, a destinação adequada dos resíduos e a observância dos limites legais de emissão e ruído integram as práticas de sustentabilidade exigidas, por sua relação direta com a segurança e os impactos do transporte.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. A solução reúne o veículo, os condutores, a preparação e a manutenção necessárias, as autorizações, a operação dos percursos e o atendimento a ocorrências até o desembarque final em Natal/RN. A contratada responderá pelos recursos necessários à prestação segura e regular do serviço.

4.1.2. O ônibus deverá possuir pelo menos 45 assentos para passageiros, cintos de segurança, ar-condicionado, sanitário e espaço adequado às bagagens do grupo. Deverá estar limpo, em condições de conservação e funcionamento e com os equipamentos obrigatórios, inspeções, licenciamento e demais requisitos de segurança atualizados.

4.1.3. A transportadora deverá possuir autorização válida da ANTT para o fretamento interestadual e providenciar a licença de viagem, a relação de passageiros e os demais documentos exigidos para a operação. O veículo e os condutores deverão estar regularmente habilitados e cadastrados, quando exigível, e os seguros

obrigatórios deverão permanecer válidos durante a execução.

4.1.4. A contratada dimensionará o número de motoristas necessário ao cumprimento do roteiro e dos limites legais de direção, jornada e descanso. Os condutores deverão ter habilitação e qualificação exigidas para o transporte coletivo de passageiros. A operação observará as normas de acessibilidade aplicáveis e as necessidades informadas pela contratante.

4.1.5. O preço global incluirá veículo, combustível, motorista(s), alimentação e hospedagem dos condutores, manutenção, seguros, tributos, encargos, pedágios, estacionamentos necessários, licenças e demais despesas da operação. Esses custos serão de responsabilidade da contratada, inclusive nos períodos entre os percursos programados.

4.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

4.2.1. O serviço será executado entre 6 e 12 de dezembro de 2026, compreendendo o transporte interestadual de ida e retorno entre Natal/RN e Fortaleza/CE e os traslados locais entre o bairro Praia de Iracema e o Centro de Eventos do Ceará, conforme o quadro abaixo.

Data	Percursos previstos	Horários e condições
06/12/2026	1 viagem de Natal/RN a Fortaleza/CE. Desembarque em até dois pontos coletivos	Saída de Natal prevista para 12h. Endereço a ser indicado pela SEMARH.
07/12/2026	1 traslado dos pontos coletivos ao Centro de Eventos do Ceará e 1 retorno aos pontos.	Ida prevista para 6h30. Retorno após a abertura solene noturna; horário próximo as 22h
08 a 11/12/2026	1 traslado de ida e 1 de retorno por dia, entre os pontos coletivos e o Centro de Eventos do Ceará. Total de 8 percursos.	Saídas previstas para 6h30 e 18h.
12/12/2026	1 viagem de Fortaleza/CE a Natal/RN, com embarque em até dois pontos coletivos	Saída prevista para 12h, a compatibilizar com a participação nas atividades do último dia.

4.2.2. O roteiro totaliza uma ida interestadual, dez percursos locais e um retorno interestadual. Cada traslado local corresponde ao atendimento dos pontos coletivos e do Centro de Eventos em um sentido, ainda que comporte duas paradas para o grupo.

4.2.3. Os pontos em Fortaleza serão definidos pela COGERH a partir do levantamento das hospedagens, dentro do município e em locais com acesso e parada segura para o ônibus. Os endereços e sua sequência serão comunicados previamente à contratada, em tempo hábil para o planejamento e a emissão das licenças exigíveis.

4.2.4. O atendimento será pelos pontos coletivos, que poderão reunir pessoas hospedadas em hotéis distintos. A disponibilidade do veículo destina-se aos percursos programados. As visitas técnicas de 12/12 não demandarão transporte deste ajuste, conforme a necessidade informada pela unidade requisitante.

4.2.5. As faixas de horário, inclusive o retorno após a abertura de 7/12 e a saída de 12/12, deverão ser compatibilizadas com a programação do evento e submetidas às empresas para confirmação dos preços. Ajustes operacionais posteriores serão comunicados previamente e deverão respeitar a quantidade de percursos e as condições precificadas. Alterações de escopo observarão a formalização legal cabível.

4.2.6. Antes do primeiro embarque, a contratada apresentará à fiscalização a identificação do veículo e dos motoristas, os documentos operacionais exigíveis e o contato do preposto. A COGERH fornecerá a relação de passageiros com os dados necessários à licença, observados os cuidados de proteção de dados pessoais.

4.2.7. A contratada deverá comunicar imediatamente atraso, pane, acidente ou outra ocorrência que comprometa o serviço e adotar as medidas necessárias à segurança e à continuidade do transporte, inclusive substituição por veículo regular de capacidade e condições compatíveis, às suas expensas. Informará à fiscalização a previsão de restabelecimento e registrará a solução adotada.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa será suportada pela dotação a ser indicada e certificada pela unidade financeira competente, em manifestação juntada aos autos. Os dados abaixo serão preenchidos a partir dessa informação e reproduzidos de forma uniforme nos instrumentos da contratação.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
Global				----			

5.2. A manifestação financeira deverá demonstrar a compatibilidade dos recursos com o compromisso, observadas as exigências aplicáveis à sua origem. A contratação e a execução dependerão da regular instrução orçamentária e do prévio empenho.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Ao final do serviço, a contratada apresentará nota fiscal e relatório simples dos percursos executados. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização em até cinco dias úteis da apresentação desses documentos, mediante termo detalhado, com conferência dos registros da viagem e indicação de pendências, conforme o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada, após a verificação da quantidade e da qualidade do serviço. Falhas que afetem o aceite serão comunicadas à contratada, com prazo de resposta compatível com sua natureza. O recebimento não exclui as responsabilidades legais da prestadora.

6.3. A contratante excluirá da medição os percursos não executados ou rejeitados, segundo a discriminação de preços aprovada, assegurada a manifestação da contratada. A glosa do serviço não prestado será tratada separadamente da eventual aplicação de sanções. A parcela incontroversa poderá ser recebida e paga na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. O serviço é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais do mercado: capacidade do veículo, condições de segurança, roteiro, datas, frequência dos traslados e responsabilidades operacionais. Aplica-se a definição do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Trata-se de serviço não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a atender evento e período determinados.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. A unidade de medida é serviço, na quantidade de um atendimento integral do roteiro, com um ônibus, uma ida interestadual, dez percursos locais e um retorno interestadual.

8.2. O pagamento corresponderá ao serviço efetivamente executado e aceito. Para permitir a medição de eventual execução parcial, a proposta final discriminará, dentro do preço global, os valores da ida interestadual, dos dez percursos locais e do retorno interestadual, com valor por percurso local. A soma deverá coincidir com o preço global, preservado o julgamento em item único.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. O valor global estimado será de R$ [preencher após a consolidação da pesquisa], correspondente a um serviço completo. O preço unitário do item coincide com esse total.

Item	Descrição do item	CATSER	Qtd.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de fretamento de ônibus com, no mínimo, 45 assentos para passageiros, com condutores, compreendendo ida Natal/RN–Fortaleza/CE em 06/12/2026, dez percursos locais entre a Praia de Iracema e o Centro de Eventos do Ceará, de 07 a 11/12/2026, e retorno em 12/12/2026, incluídos os custos previstos no TR.	25089	1	Serviço completo	R$ 13.418,92	R$ 13.418,92

9.2. O levantamento inicial está documentado nas cotações juntadas aos autos e no Relatório de Pesquisa de Preços. A média aritmética dos valores resulta em R$ 13.418,92, adotado como valor estimado inicial para o serviço global.

9.3. Adota-se a realização da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações para as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o art. 13, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 35.990/2026. As propostas deverão contemplar o roteiro integral, as faixas de horário e os ajustes admitidos no item 4, todos os custos operacionais e as condições de pagamento previstas neste Termo. A compatibilidade do preço será demonstrada em análise fundamentada nos autos, considerando, no mínimo, o número de concorrentes e os valores ofertados, conforme o art. 16, § 1º, do Decreto Estadual nº 33.089/2023. webdisk.diariooficial.rn.gov.br

9.4. O valor de R$ 15.000,00 previsto no PCA constitui referência de planejamento. Para este Termo de Referência, o valor estimado inicial é de R$ 13.418,92, correspondente a uma unidade de serviço completo, sendo iguais os valores unitário e total.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência será de 60 dias corridos, contados da assinatura do instrumento, para abranger mobilização, execução e recebimento. O prazo de execução é de 06/12/2026 a 12/12/2026.

10.2. A prestação dependerá da formalização do ajuste, do prévio empenho e da ordem de serviço. As obrigações de recebimento, pagamento e responsabilização observarão os prazos pactuados e a legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir as obrigações abaixo. Eventuais penalidades serão apuradas conforme o item 13, consideradas a conduta, a gravidade, os danos e as circunstâncias do caso.

Obrigações gerais	Penalidades em caso de descumprimento

11.2. Cumprir o roteiro e os horários pactuados, com veículo e condutores regulares e aptos, mantendo as condições de habilitação.	Apuração conforme item 13.
11.3. Assumir todos os custos previstos no item 4.1.5 e manter válidos seguros e documentos necessários à operação.	Apuração conforme item 13.
11.4. Comunicar ocorrências e restabelecer o transporte, inclusive com substituição de veículo, conforme item 4.2.7.	Apuração conforme item 13.
11.5. Manter preposto acessível, atender à fiscalização, resguardar dados dos passageiros e responder pelos danos decorrentes da execução, na forma da lei.	Apuração conforme item 13.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à contratante fornecer a programação e os dados dos passageiros, indicar os pontos coletivos, organizar os embarques, fiscalizar e receber o serviço, registrar as ocorrências, decidir os pedidos pertinentes e efetuar o pagamento devido. Alimentação e hospedagem dos passageiros não integram o serviço de transporte contratado.

12.2. A COGERH fornecerá a relação de passageiros e os dados necessários à licença e comunicará os endereços e a sequência dos pontos coletivos situados no bairro Praia de Iracema com antecedência compatível com o planejamento e as autorizações da viagem.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. As condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão apuradas em processo próprio, com contraditório e ampla defesa. Conforme a infração e os critérios legais de dosimetria, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163.

13.2. Propõem-se multa moratória de 0,5% do valor global por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação com prazo fixado, limitada a 10%; e multa compensatória de 5% do valor global por inexecução parcial ou de 10% por inexecução total. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, sem duplicidade pelo mesmo fato, observados os limites legais.

13.3. A apuração considerará a gravidade, os danos, as circunstâncias e os demais critérios do art. 156, § 1º. A perda de um percurso programado poderá caracterizar inexecução parcial, conforme seus efeitos e as circunstâncias apuradas. As multas e demais condições sancionatórias serão compatibilizadas com o aviso e o instrumento contratual antes da publicação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O acompanhamento observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A autoridade competente designará o responsável pela gestão e o servidor incumbido da fiscalização antes do início da execução, segundo a distribuição de funções do órgão. Fiscal: Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira, matrícula nº 250.601-7, Coordenador de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos; e Gestor: Washington Brenno Bezerra Nóbrega, Servidor da Equipe de Apoio da Contratação, matrícula nº 245.503-0.

14.2. A fiscalização registrará, por percurso, data, horários de saída e chegada, trajeto atendido, identificação do veículo e ocorrências relevantes. Verificará a execução e os documentos operacionais, comunicará falhas ao preposto e encaminhará as questões que ultrapassem sua competência ao gestor ou à autoridade responsável.

14.3. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela prestação do serviço. O gestor reunirá os registros necessários ao recebimento, à liquidação, ao pagamento e, quando cabível, à apuração de descumprimentos.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias corridos do recebimento da nota fiscal regular, após a execução, o atesto e a liquidação, observada a ordem cronológica legal. A conferência, o recebimento e a liquidação deverão ocorrer dentro desse prazo. Havendo erro na cobrança ou documento indispensável pendente, a contratada será notificada e a contagem será reiniciada com a regularização.

15.2. O pagamento observará as retenções tributárias aplicáveis. A unidade financeira indicará o meio de pagamento em conformidade com o art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando nos autos eventual utilização de meio diverso do cartão de pagamento. As condições propostas consideram pagamento posterior à execução, sem sinal para reserva.

15.3. No atraso imputável à contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem prejuízo dos direitos da contratada previstos na Lei nº 14.133/2021. Os prazos e a forma de pagamento serão compatibilizados com a manifestação da unidade financeira e com o instrumento contratual.

16. QUALIFICAÇÕES

16.1. A habilitação compreenderá os atos constitutivos e a representação da empresa, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho e declarações legais pertinentes, com aproveitamento das informações válidas dos cadastros oficiais. Serão realizadas as consultas de impedimentos e sanções exigíveis.

16.2. A aptidão para a operação interestadual será comprovada pela autorização de fretamento da ANTT. A regularidade do veículo, dos condutores, dos seguros e das licenças específicas será demonstrada antes do início do serviço.

16.3. Para a qualificação econômico-financeira, propõe-se exigir certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com análise da capacidade de executar o serviço em eventual situação de

recuperação judicial. Eventual dispensa ou simplificação da documentação será fundamentada na forma do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e registrada no aviso de contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Pela curta duração e pelo pagamento após a execução, haverá dispensa da garantia de execução contratual. Permanecem exigíveis os seguros e as responsabilidades legais da transportadora.

18. SIGILO

18.1. A contratada utilizará os dados pessoais dos passageiros apenas para a organização e a execução do transporte e o cumprimento de obrigações legais, com acesso restrito às pessoas que necessitem dessas informações. Deverá adotar os cuidados de segurança pertinentes e comunicar incidentes à contratante, observada a Lei nº 13.709/2018.

18.2. A proteção de informações legalmente resguardadas será compatibilizada com a publicidade dos atos da contratação e com o acesso aos documentos públicos do processo.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção do contrato observará os motivos, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos aplicáveis.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações serão justificadas e formalizadas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais, a contratada aceitará, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, conforme o art. 125, respeitada a vedação de transfigurar o objeto e preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 23, 72 e 75, II; os Decretos Estaduais nº 32.449/2023, nº 33.089/2023 e nº 35.990/2026; a Lei Complementar Federal nº 123/2006; a Lei Complementar Estadual nº 675/2020; e a regulamentação de trânsito e de transporte de passageiros pertinente.

21.2. A seleção da contratada será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global, considerando o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência. O preço abrangerá a viagem de ida, os dez percursos locais, a viagem de retorno e todos os custos previstos no item 4.1.5.

21.3. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Antes da divulgação do aviso, a unidade competente demonstrará nos autos a adequação da contratação ao limite legal, considerando o valor estimado e o somatório das despesas da unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

21.4. O procedimento será realizado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br, com divulgação do aviso nesse sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Será observado o prazo mínimo de três dias úteis entre a divulgação do aviso e a abertura da disputa. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até a abertura, seguindo-se etapa de lances públicos e sucessivos com duração entre seis e dez horas, conforme os horários estabelecidos no aviso.

21.5. O procedimento será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as equiparações legais e as condições para utilização dos benefícios. Eventual afastamento da exclusividade dependerá de enquadramento em hipótese legal, com justificativa expressa nos autos antes da divulgação e correspondente previsão no aviso de contratação direta.

21.6. Encerrada a etapa de lances, serão realizados o julgamento das propostas, a verificação da adequação ao objeto e da aceitabilidade do preço, eventual negociação e a habilitação, observada a ordem de classificação. Concluídas essas etapas, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação. A razão da escolha da contratada e a justificativa do preço serão registradas nos autos com base no resultado do procedimento eletrônico.

21.7. O aviso, a proposta final e o instrumento de contratação observarão o roteiro, as quantidades, a área de atendimento, as faixas de horário, as condições de pagamento e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. A proposta final deverá contemplar integralmente essas condições, inclusive os ajustes operacionais admitidos no item 4.2.

22. ANEXOS

22.1. Documentos de suporte constantes do processo:

a) Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 45584051;

b) Análise de Riscos - SEI nº 45586901;

c) Relatório de Pesquisa de Preços - SEI nº 45586924, acompanhado do mapa comparativo e das propostas constantes dos autos.

22.2. O roteiro e as condições de execução estão descritos no item 4 deste Termo de Referência.

22.3. Submete-se à aprovação da autoridade competente, mediante assinatura ou despacho nos autos.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira

Coordenador de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN FERNANDES DANTAS DE OLIVEIRA**, **Coordenador de Gestão**, em 24/11/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45586903** e o código CRC **EFBF8C29**.

Referência: Processo nº 02310013.020730/2026-93 SEI nº 45586903

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02310013.020730/2026-93

Órgão contratante: **SEMARH/RN.** Unidade demandante: **COGERH.**

	CONTRATO N.º ____ /2026 (SEMARH), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A PESSOA JURÍDICA _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 01.066.896/0001-74, com Sede na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1.884, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por Sua Excelência, o Senhor Paulo Lopes Varella Neto, Secretário de Estado, Matrícula Funcional n.º 153.857-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 136.777.214-15, doravante denominado Contratante, e (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º (nº do CNPJ), com Sede na (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome do representante), (cargo do representante), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (n.º do CPF), doravante denominado Contratada, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 02310013.020730/2026-93 e em observância as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, em regime de fretamento eventual em circuito fechado, com um ônibus de no mínimo **45 assentos para passageiros, além do(s) motorista(s)**, para a participação da delegação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Norte no 27º ENCOB, em Fortaleza/CE, incluindo ida em 06/12/2026, dez percursos locais de 07 a 11/12/2026 e retorno em 12/12/2026. A execução observará o Termo de Referência SEI nº 45586903, o aviso de contratação direta e a proposta final, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O serviço será executado em item único e por preço global. Não se admite redução das condições essenciais do TR por ressalva unilateral da proposta. Divergências deverão ser resolvidas expressamente antes da assinatura, respeitados o aviso, a seleção e a legislação.

2. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência é de 60 dias corridos, contados da assinatura, conforme o TR aprovado. O serviço será executado de 06/12/2026 a 12/12/2026. A execução dependerá da eficácia do ajuste, do prévio empenho e da ordem de serviço.

2.2. O prazo contratual destina-se à mobilização, à execução e ao recebimento. Alterações de prazo dependerão de fundamento e formalização próprios, sem afastar a necessidade de atendimento às datas do evento. As obrigações de pagamento e responsabilização observarão os respectivos prazos legais e contratuais.

3. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

3.1. Será utilizado um ônibus com, no mínimo, 45 assentos para passageiros, cintos de segurança, ar-condicionado, sanitário e espaço adequado às bagagens, nas condições de conservação, acessibilidade, segurança e regularidade exigidas no TR e na legislação.

3.2. O roteiro compreenderá ida de Natal a Fortaleza em 6/12, dez percursos locais de 7 a 11/12 e retorno em 12/12. Haverá um ponto coletivo em Natal e até dois pontos coletivos no bairro Praia de Iracema, com traslados de ida e retorno ao Centro de Eventos do Ceará. Os horários serão os do TR aprovado, inclusive o retorno após a abertura noturna de 7/12. As visitas técnicas de 12/12 não integram o transporte contratado.

3.3. A contratante comunicará previamente os endereços e sua sequência dentro das condições contratadas e fornecerá os dados necessários à relação de passageiros e às licenças. A contratada providenciará as autorizações e os documentos operacionais exigíveis e apresentará, antes do embarque, a identificação do veículo, dos condutores e do preposto.

3.4. A contratada dimensionará o número de motoristas para cumprir os limites legais de direção, jornada e

descanso. Comunicará imediatamente as ocorrências e adotará, às suas expensas, as medidas para continuidade segura do transporte, inclusive substituição por veículo e condutores regulares de condições compatíveis.

4. PREÇO E DESPESAS INCLUÍDAS

4.1. O valor global é de R$ [preço final adjudicado] ([valor por extenso]).

4.2. O preço global contratado abrange a execução integral do roteiro previsto no Termo de Referência, incluídas todas as despesas com veículo, condutores, combustível, alimentação e hospedagem dos condutores, manutenção, seguros, tributos, encargos, pedágios, estacionamentos, licenças e demais custos operacionais, inclusive durante a permanência em Fortaleza. Essas despesas serão suportadas pela contratada, sem cobrança adicional dentro do escopo contratado.

4.3. A alimentação e a hospedagem dos passageiros não integram esta contratação.

5. DOTAÇÃO E EMPENHO

5.1. A despesa correrá à conta da unidade orçamentária [informar], programa de trabalho e ação [informar], fonte [informar], natureza e subelemento [informar], conforme informação financeira SEI nº [informar] e Nota de Empenho nº [informar], no valor de R$ [informar]. A origem dos recursos é [identificar, inclusive instrumento de transferência quando houver].

6. GESTÃO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores formalmente designados no ato SEI:

6.2. Fiscal: Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira, matrícula nº 250.601-7, Coordenador de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos; e

6.3. Gestor: Washington Brenno Bezerra Nóbrega, Servidor da Equipe de Apoio da Contratação, matrícula nº 245.503-0.

6.4. A contratada manterá preposto acessível durante a execução. Serão registrados por percurso as datas, os horários, o trajeto, a identificação do veículo e as ocorrências. Ao final, a contratada apresentará nota fiscal e relatório simples de execução. O recebimento provisório ocorrerá em até cinco dias úteis da apresentação desses documentos e o definitivo em até cinco dias úteis do provisório, conforme o item 6 do TR.

6.5. Percursos não executados ou rejeitados serão excluídos da medição, assegurada a manifestação da contratada. A glosa não se confunde com a aplicação de sanções. A parcela incontroversa deverá ser recebida e paga no prazo contratual.

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em parcela única, em até 30 dias corridos do recebimento da nota fiscal regular, após a execução, o atesto e a liquidação, observada a ordem cronológica. A conferência e a liquidação ocorrerão dentro desse prazo. Erro na cobrança ou ausência de documento indispensável será comunicado à contratada, com reinício da contagem após a regularização, conforme o TR aprovado.

7.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços permanecerão fixos no primeiro ano contado da data-base do orçamento estimado, 11/2026. Se houver hipótese legal de reajuste após esse interregno, será aplicado o IPCA às obrigações alcançadas pelo período, mediante o registro cabível. Não se prevê repactuação por dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e demonstração dos pressupostos. A Administração responderá em até 30 dias da conclusão da instrução do pedido, admitida prorrogação motivada por igual período, sem prejuízo dos demais prazos legais.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A contratada cumprirá o roteiro e as demais obrigações do TR; manterá as condições de habilitação e qualificação exigíveis; responderá pelos encargos da execução e pelos danos que causar, nos termos legais; atenderá à fiscalização; e cumprirá as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis.

9.2. A contratante organizará os embarques, prestará as informações necessárias, acompanhará e receberá o serviço, decidirá os pedidos pertinentes e efetuará o pagamento devido. As comunicações relevantes e as decisões serão registradas no processo.

10. GARANTIAS E RESPONSABILIDADE

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme a justificativa do TR aprovado. Permanecem obrigatórios os seguros, as autorizações e a regularidade da operação. A dispensa de garantia não afasta a

responsabilidade da contratada pelos serviços, pela segurança e pelos danos decorrentes da execução.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as infrações e as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 13 do TR aprovado. A apuração observará o contraditório, a ampla defesa, a competência e os critérios legais de dosimetria.

11.2. A multa moratória é de 0,5% do valor global por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação com prazo fixado, limitada a 10%. A compensatória é de 5% por inexecução parcial ou 10% por inexecução total, sobre o valor global. Esses critérios reproduzem os do TR e do aviso aprovados. A conversão da moratória em compensatória observará a vedação de duplicidade pelo mesmo fato e os limites legais.

11.3. A perda de um percurso poderá caracterizar inexecução parcial conforme os efeitos e as circunstâncias apuradas. A aplicação de multa e eventual desconto observarão decisão motivada e os procedimentos legais, sem prejuízo da glosa do serviço não prestado.

12. ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

12.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Nos casos legalmente previstos, a contratada aceitará acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, respeitados o objeto, a vedação de sua transfiguração e o equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, procedimentos e efeitos próprios, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos aplicáveis. Serão apurados os serviços efetivamente executados, os pagamentos devidos e as responsabilidades pertinentes.

13. DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE

13.1. Os dados dos passageiros serão utilizados apenas para organizar e executar o transporte e cumprir obrigações legais. O acesso será limitado às pessoas que necessitem dessas informações. A contratada adotará medidas de segurança e comunicará incidentes à contratante, observada a Lei nº 13.709/2018.

13.2. A contratante promoverá a divulgação do contrato e dos atos exigíveis em sítio oficial e no PNCP. A eficácia do contrato observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a proteção das informações pessoais legalmente resguardadas. A divulgação no PNCP ocorrerá em até dez dias úteis da assinatura e antes do início da execução, como condição de eficácia do contrato, conforme o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

14. CASOS OMISSOS E FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável aos contratos administrativos e, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir questões contratuais não resolvidas administrativamente.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado
Representante legal do CONTRATANTE
(assinado eletronicamente)

_____
Representante legal da CONTRATADA - _____
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN FERNANDES DANTAS DE OLIVEIRA**, **Coordenador de Gestão**, em 24/11/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45586956** e o código CRC **F44E467D**.